



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2026.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA), bem como da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), além da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no âmbito da Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

O referido crédito tem como finalidade custear despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos oriundos de emenda parlamentar da Vereadora Evânia Félix, visando o fortalecimento das atividades culturais, incentivo às manifestações artísticas e melhoria das condições de atuação junto à comunidade.

O projeto encontra amparo legal nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias já existentes.

Quanto à origem dos recursos, observa-se que estão em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da referida lei, sendo provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente autorizadas por lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Do ponto de vista do interesse público, a proposição demonstra relevância, uma vez que promove o incentivo à cultura e ao turismo, setores essenciais para o desenvolvimento social e econômico, além de contribuir para a valorização das expressões culturais locais.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 07 de Abril de 2026.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR